

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2020

# Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

Capítulo IX
Outras Disposições

Artigo 183° - A

Biocombustíveis

- 1. Durante o ano de 2020 é derrogada a alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro, na sua redação atual, aplicando-se a percentagem de 7 %.
- 2. No prazo de 90 dias após a entrada em vigor da presente Lei, o Governo regulamenta, por Decreto-Lei, as medidas para a eliminação, até ao final de 2021, da incorporação de biocombustíveis produzidos a partir de óleo de palma e para a eliminação progressiva da incorporação de outros óleos vegetais de produção dedicada.
- 3. Em 2020 o Governo cria um programa de promoção da recolha de óleos alimentares usados de origem doméstica, com vista ao incremento da sua incorporação na produção de biocombustíveis avançados.

Assembleia da República, 23 de janeiro de 2020



Os Deputados,

**Duarte Alves** 

Bruno Dias

João Oliveira

# Nota justificativa:

Na política energética, particularmente no que diz respeito aos combustíveis, não pode ser ignorada a proximidade com Espanha e a pressão exercida pelo diferencial de preços, sobretudo em zonas próximas da fronteira.

Quando sabemos que, em Espanha, a percentagem para a incorporação de biocombustíveis é de 6%, o que se traduz em preços mais baixos, não se justifica que, em nome de metas comunitárias não obrigatórias, Portugal tenha uma percentagem de incorporação muito superior (de 10% em 2020, caso a meta constante do Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro não seja de novo derrogada).

Além disso, a utilização de óleos alimentares de produção dedicada, entre os quais o óleo de palma, tem graves consequências ambientais e agro-alimentares, colocando a produção agrícola para alimentação humana e animal em concorrência com o uso dos solos para produção de biocombustíveis, o que constitui uma irracionalidade económica e ambiental.

Tendo em conta estas preocupações, o PCP apresenta uma proposta no sentido de prolongar em 2020 a derrogação das metas de incorporação de biocombustíveis prevista em anteriores Orçamentos do Estado, mantendo a incorporação mínima de 7%, em vez do seu aumento para 10%.

Paralelamente, propomos que sejam tomadas medidas concretas para acabar com a incorporação de óleo de palma na produção de biocombustíveis, tendo como horizonte o ano de 2021, bem como de outros óleos vegetais de produção dedicada.



Propomos ainda um programa de aumento da recolha de óleos alimentares usados de origem doméstica para a sua utilização na produção de biocombustíveis avançados, contribuindo para uma resposta aos desafios ambientais e para a redução da dependência energética do país.



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

#### PROPOSTA DE ADITAMENTO

**Objectivos:** Estamos perante um crescimento dos impactos do sector da bioenergia impulsionado por políticas de energia renovável imprudentes, sendo que em muitos casos, a bioenergia não cumpriu as promessas de energia renovável, tais como a redução de emissões e protecção ambiental, sendo inúmeros os exemplos em que os impactos foram completamente o oposto.

Quer se trate de preciosas florestas do continente americano que são transformadas em pellets exportadas para a Europa, a alteração do uso de solos em vastas áreas na Alemanha para produção de milho visando única e exclusivamente a produção de biogás, as comunidades locais das Filipinas que estão a ser expropriadas das suas terras para a produção de biocombustíveis ou as florestas nativas da Austrália que estão a ser queimadas para a produção de eletricidade, a bioenergia é uma questão global que tem implicações locais.

Como as políticas de energia renovável da União Europeia (doravante denominada UE) têm sido fortes impulsionadores do uso crescente de bioenergia e a UE está em processo de revisão das suas políticas. Neste sentido urge a promoção, por parte do Governo português, do abandono na utilização de óleo de palma para a produção de biocombustíveis, dado tratar-se de uma matéria-prima com grandes impactos, nomeadamente no ao nível da desflorestação e destruição de ecossistemas com

grande biodiversidade.

# Óleo de palma no panorama europeu

Impulsionados pelos objectivos de mudança climática, as políticas com vista ao aumento do consumo de energia renovável ao nível dos transportes, exigem actualmente um consumo global de biodiesel de cerca de 30 mil milhões de litros, e consequentemente um crescente fornecimento de óleos vegetais, entre os quais se contam o óleo de palma.

O óleo de palma, para além de utilizado na produção de biocombustíveis é amplamente usado como ingrediente e/ou substituto pela indústria agroalimentar devido à sua produtividade e propriedades químicas, representando cerca de 40% do comércio mundial de todos os óleos vegetais. A União Europeia, com cerca de 7 milhões de toneladas por ano, é o segundo maior importador global.

Em 2014, o sector de energia foi responsável por 60% das importações de óleo de palma da UE, com 46% do óleo de palma total importado a ser utilizado na produção de biocombustíveis e 15% para a produção de electricidade e aquecimento.

A política europeia dos biocombustíveis induziu já a alteração do uso do solo em 8,8 Mha, dos quais 2,1 Mha no Sudeste Asiático devido à pressão da expansão das plantações de palma, metade da qual à custa da conversão da floresta tropical e turfeiras, ecossistemas importantes como reserva de biodiversidade e sequestro de carbono.

#### Problemática do óleo de palma

O óleo de palma é a mais importante cultura vegetal a nível mundial, sendo responsável por mais de um terço da produção global de óleo vegetal. É também a cultura mais produtiva do mundo, produzindo várias vezes mais óleo por hectare do que a colza e quase dez vezes mais que a soja. Para além da sua importância para a economia da Malásia e Indonésia, responsáveis por mais de 85% da oferta global e mais de 90% das exportações mundiais, contribuem de forma vital para alimentar o

mundo.

Contudo, é reconhecido a nível mundial que o cultivo de óleo de palma é um dos primeiros promotores da desflorestação nas florestas tropicais do Sudoeste da Ásia, sendo responsável por 40% da desflorestação global, em grande medida devido à procura crescente de maiores quantidades de óleo, na Europa fortemente impulsionada pela produção de biocombustíveis.

Para a Indonésia e Malásia a área de produção de óleo de palma, passou dos 2,6 milhões de hectares em 1990 para os 15 milhões de hectares em 2014. Para as maiores regiões de cultivo (Malásia, Bornéu e Sumatra), estima-se que até 2015 tenham sido convertidos mais de 2,2 milhões de hectares de turfeiras, e que cerca de 45% das plantações no Sudoeste da Ásia, em 1989 eram florestas tropicais.

Acresce que as plantações de óleo de palma apenas armazenam um terço do carbono comparativamente com as florestas, o que significa que uma quantidade estimada de 163 toneladas de carbono por hectare é emitida para a atmosfera quando a floresta tropical é convertida em plantações de palma. Além disso, estima-se que o desmatamento da floresta com fogo resulte em emissões adicionais entre 207 a 650 toneladas de carbono por hectare.

#### Produção de biocombustíveis a partir de óleos virgens

Segundo os dados mensais da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E., referentes à matéria-prima utilizada para a produção de biocombustíveis, constata-se que nos dados provisórios para o ano de 2016, foram importados cerca de 171 mil metros cúbicos, isto é, cerca de 56,4% da matéria utilizada nesta indústria. Entre estes contam-se matérias residuais como os OAU – Óleos Alimentares Usados, ou as gorduras de origem animal (cat3), assim como óleos virgens de colza, soja e a palma.

No caso dos óleos virgens, a utilização desta matéria-prima sofreu um decréscimo de

44% comparativamente ao ano de 2015, passando dos 288 872 m3 para os 161 391 m3. No caso específico do óleo de palma, a indústria nacional de biocombustíveis importou em 2016 cerca 3 020 m3, cerca de 1% do total de matéria-prima utilizada, e oito vezes menos, quando comparado com 2015, ano em que o consumo foi de 24 734 m3.

Necessidade de plena restrição à utilização do óleo de palma nos biocombustíveis em Portugal

## Considerando que:

- a revisão da Directiva das Energias Renováveis além 2020 (REDII), é proposta a exclusão gradual de biocombustíveis produzidos a partir de culturas alimentares, e substituídos por biocombustíveis avançados, afim de minimizar os impactos gerais da alteração indirecta do uso do solo, bem como as emissões contínuas de gases com efeito de estufa devido à conversão de áreas naturais em plantações.
- o objectivo da Comissão nas negociações da COP21 de travar a perda global da cobertura florestal até 2030, o mais tardar, e reduzir o desmatamento tropical bruto em pelo menos 50% em 2020 em comparação com os níveis atuais;
- o Parlamento Europeu votou uma informação (em 7 de Abril 2017) em que solicita, entre outras medidas que a Comissão tome medidas para eliminar gradualmente o uso de óleos vegetais que impulsionam o desmatamento, incluindo o óleo de palma, como componente dos biocombustíveis, de preferência até 2020.

Face ao exposto, e tal como vertido no nosso programa eleitoral relativo às legislativas do ano transacto, consideramos que o nosso país deve abandonar desde já toda e qualquer utilização de óleo de palma na comercialização e produção de biocombustíveis.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

# «CAPÍTULO IX

# Outras disposições

# Artigo 135.°-A

# Sustentabilidade na produção de biocombustíveis

Durante o ano de 2020 o Governo promove as diligências necessárias tendo em vista a restrição da comercialização e produção de combustíveis ou biocombustíveis que contenham óleo de palma.»

São Bento, 14 de Janeiro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real



# Proposta de Aditamento

# PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.ª ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 188.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

# "Artigo 188.º-A

Alterações ao Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 6/2012, de 17 de janeiro, 69/2016, de 3 de novembro e 152-C/2017, de 11 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11.º

[...]

- 1 [...].
- 2 [...].
- 3 [...].
- 4 [...].
- 5 [NOVO] A partir de 1 de janeiro de 2021 é proibida a incorporação de biocombustíveis produzidos a partir de óleo de palma."

#### Nota justificativa:

A maior parte do gasóleo à venda no país tem incorporado biocombustíveis produzidos a partir de óleo de palma. O cultivo para este fim tem dizimado a floresta tropical na Malásia e na Indonésia, eliminando igualmente habitats para orangotangos e elefantes.

No país, a incorporação de biocombustíveis produzidos a partir de óleo de palma representam, em valor energético: 1,04% em 2015; 0,16% em 2017; 0,12% em 2017; 0,51% em 2018. Ou seja, depois de uma grande redução, o uso deste composto está novamente em crescendo. Mas os números mostram que o seu uso pode ser residual.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a partir de 1 de janeiro de 2021 não seja permitida a incorporação de biocombustíveis produzidos a partir de óleo de palma.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda